

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO  
FONE: (0482) 62-141 - FAX: (0482) 62-116  
88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

LEI Nº 093/93

ABRE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR

NERI LUZ DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional, Suplementar no valor de Cr\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil cruzeiros reais), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Programa de Trabalho

03080212.003 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração.....CR\$ 150.000,00

Natureza da Despesa

3.1.2.0. - Material de Consumo.....CR\$ 50.000,00

3.2.8.0. - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.....CR\$ 100.000,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Programa de Trabalho

03080212.004 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Finanças.....CR\$ 50.000,00

Natureza da Despesa

3.1.2.0. - Material de Consumo.....CR\$ 50.000,00

06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Trabalho

0418112.013 - Funcionamento e Manutenção da Agricultura.....CR\$ 50.000,00

Natureza da Despesa

3.1.2.0. - Material de Consumo.....CR\$ 25.000,00

3.1.3.0. - Serv. Terc. e Encargos.....CR\$ 25.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

16915751.010 - Pavimentação de Ruas....CR\$ 500.000,00

Natureza da Despesa

4.1.1.0. - Obras e Instalações.....CR\$ 500.000,00

07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
 Programa de Trabalho  
 08462281.014 - Construção de Praça de  
 Esporte.....CR\$ 1.000.000,00  
 Natureza da Despesa  
 4.1.1.0. - Obras e Instalações.....CR\$ 1.000.000,00

08 - ENCARGOS GERAIS  
 Programa de Trabalho  
 15824922.012 - Contrib. a Previdência..CR\$ 100.000,00  
 Natureza da Despesa  
 3.1.1.0. - Pessoal.....CR\$ 100.000,00

TOTAL.....CR\$ 850.000,00


Art. 29 - Por conta das suplementações a que se refere o artigo anterior, fica CR\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros reais) reduzido do Excesso de Arrecadação e CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais), reduzido da seguinte dotação orçamentária, abaixo discriminada:

07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
 Programa de Trabalho  
 08421882.009 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Regular.....CR\$ 1.000.000,00  
 Natureza da Despesa  
 3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cr\$ 1.000.000,00

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 01 de Outubro de 1993.

  
 NERI LUZ DE AZEVEDO  
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.